

CONEXOS S.A.
CNPJ/MF n.º 12.650.659/0001-72
NIRE 32300044905

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2023**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 29 de setembro de 2023, às 9:00 horas, na sede social da Conexos S.A. (“Companhia”), inscrita no CNPJ/MF 12.650.659/0001-72 e no NIRE 32300044905 perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, localizada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Neves Armond, nº 210, Ed. Newport Center, Salas 902, 903, 904, 905, 908, 909, 1001, 1002, 1005, 1008 E 1009, Praia do Suá, CEP 29052-280.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Claudenir Scalzer**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.120.157-65 portador da Carteira de Identidade RG nº 1.267.206 SSP/ES, residente e domiciliado em Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Agenor Amaro dos Santos, 600, Apto. 502, Ed. Ilha de Paros, Jardim Camburi, CEP 29090-010, e secretariados pelo Sr. **Ricardo Fachin**, brasileiro, casado com separação total de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 968.461.009-20, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.328.100-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Capitão Leônidas Marques, nº 893, Casa 66, Bairro Uberaba, CEP 81.540-470.
- 4. ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para discutir e examinar a seguinte ordem do dia: (i) aumentar o capital social da Companhia e consignar o ingresso de um novo acionista mediante a subscrição de novas ações; (ii) alterar a composição da Diretoria da Companhia; (iii) alterar a forma de representação da Companhia; (iv) eleger os novos membros da Diretoria da Companhia; e (v) reformular integralmente o Estatuto Social da Companhia e consolidá-lo;
- 5. DELIBERAÇÕES:** Após ampla discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia deliberaram o quanto segue, sem quaisquer ressalvas ou restrições:

 - 5.1. Aumentar o capital social da Companhia no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante a emissão de 436.062 (quatrocentas e trinta e seis mil e sessenta e duas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal (“Novas Ações”), todas subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo preço de emissão de R\$ 4,58650375405332 por cada Nova Ação, conforme boletim de subscrição integrante do Anexo I desta Ata. Assim, o capital social da Companhia passará de R\$ 13.400.000,00 (treze milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 13.400.000 (treze milhões e quatrocentos mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 15.400.000,00 (quinze milhões e quatrocentos mil reais), divididos em

13.836.062 (treze milhões e oitocentas e trinta e seis mil e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

5.2. Alterar a composição da Diretoria da Companhia, que passará a ser composta por 4 (quatro) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Tecnologia, 1 (um) Diretor de Sucesso de Clientes e 1 (um) Diretor Financeiro, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

5.3. Alterar a forma de representação da Companhia, para que esta seja representada (i) pela assinatura do Diretor Financeiro em conjunto com qualquer outro Diretor ou (ii) pela assinatura de qualquer Diretor em conjunto com a assinatura de um procurador, conforme indicado no artigo 16 do Estatuto Social.

5.4. Eleger os novos membros da Diretoria, todos com mandato de 3 (três) anos a contar desta data, ou seja, até 28 de setembro de 2026, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus sucessores, conforme segue:

- (i) Para o cargo de Diretor Presidente, os acionistas elegem o Sr. **Claudenir Scalzer**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.120.157-65 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.267.206 SSP/ES, residente e domiciliado em Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Agenor Amaro dos Santos, 600, Ap. 502, Ed. Ilha de Paros, Jardim Camburi, CEP 29.090-010;
- (ii) Para o cargo de Diretor de Tecnologia, os acionistas elegem o Sr. **Kezio Guaitolini**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial, desenvolvedor de software, inscrito no CPF/MF sob o número 096.034.347-44 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.661.246 SSP/ES, residente e domiciliado em Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Carlos Delgado Guerra Pinto, 470, Ap. 603, Jardim Camburi, CEP: 29.090-040;
- (iii) Para o cargo de Diretor de Sucesso de Clientes, os acionistas elegem o Sr. **Ricardo Almeida da Costa**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial, economista, inscrito no CPF/MF sob o número 083.179.197-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.392.887 SSP/PA, residente e domiciliado em Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Elzira Vivacqua, 545, Bairro Jardim Camburi, CEP 29.090-350; e
- (iv) Para o cargo de Diretor Financeiro, os acionistas elegem o Sr. **Wilmar Pereira Lima Junior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 719.704.013-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.578.271 SSP/MA, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Murilo do Amaral Ferreira, nº 72, bairro Água Verde, CEP 80.620-120.

5.4.1. Os membros ora eleitos para compor a Diretoria da Companhia aceitaram os cargos para os quais foram eleitos, arquivaram, na sede social da Companhia, declaração de conformidade com os requisitos da lei para o exercício dos respectivos cargos, e declararam que não estão

incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer as atividades empresárias, ou a administração de sociedades empresárias.

5.5. Aprovar a reformulação geral do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de contemplar as deliberações acima tomadas, bem como a nova estrutura de governança, estabelecida pelos acionistas, devidamente reformulado, adaptado e consolidado, que passa a vigorar de acordo com a redação constante do Anexo II à presente ata.

5.6. Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as medidas necessárias para efetivar e cumprir as deliberações ora tomadas, inclusive, mas sem limitação, assinar todos e quaisquer documentos e proceder a todos os registros junto aos órgãos públicos e particulares que se façam necessários para tal fim.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, em forme de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do §1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, que, lida, conferida e achada conforme, foi por todos assinada.

7. **ACIONISTAS PRESENTES:** presente a totalidade dos acionistas da Companhia: Claudenir Scalzer, Kezio Guaitolini, Ricardo Almeida da Costa e NTT Data Business Solutions Serviços de Tecnologia Ltda., representada por seus diretores Ricardo Fachin e Wilmar Pereira Lima Junior.

Vitória/ES, 29 de setembro de 2023.

Mesa:

Claudenir Scalzer
Presidente

Ricardo Fachin
Secretário

Acionistas:

Claudenir Scalzer

Kezio Guaitolini

Ricardo Almeida da Costa

NTT Data Business Solutions Serviços de Tecnologia Ltda.:

Por: **Ricardo Fachin**
Cargo: Diretor Presidente

Por: **Wilmar Pereira Lima Junior**
Cargo: Diretor Financeiro

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Acionista	Nº de Ações Subscritas	Preço de Emissão Total	Forma de Integralização
<p>NTT DATA BUSINESS SOLUTIONS - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA., sociedade limitada, constituída sob as leis do Brasil, com sede em Curitiba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o número 07.592.315/0001-14, com endereço comercial na Rua Emiliano Pernetá, 466, 13º Andar, Salas 1301 a 1309, Curitiba/PR, CEP 80.420-080, representada por seus administradores Srs. Ricardo Fachin, brasileiro, casado com separação total de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 968.461.009-20, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.328.100-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Capitão Leônidas Marques, nº 893, Casa 66, Bairro Uberaba, CEP 81.540-470 e Wilmar Pereira Lima Junior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 719.704.013-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.578.271 SSP/MA, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Murilo do Amaral Ferreira, nº 72, bairro Água Verde, CEP 80.620-120.</p> <p>Ass: _____ Ricardo Fachin Diretor Presidente</p> <p>Ass: _____ Wilmar Pereira Lima Junior Diretor Financeiro</p>	<p>436.062 (quatrocentas e trinta e seis mil e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal</p>	<p>R\$ 2.000.000,00</p>	<p>Moeda Corrente Nacional, à vista e neste ato.</p>

TERMO DE POSSE

O Sr. **Claudenir Scalzer**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.120.157-65 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.267.206 SSP/ES, residente e domiciliado em Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Agenor Amaro dos Santos, 600, Ap. 502, Ed. Ilha de Paros, Jardim Camburi, CEP 29.090-010, toma posse, neste ato, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da **Conexos S.A.**, inscrita no CNPJ/MF 12.650.659/0001-72 e no NIRE 32300044905 perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, com sede na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Neves Armond, nº 210, Ed. Newport Center, Salas 902, 903, 904, 905, 908, 909, 1001, 1002, 1005, 1008 E 1009, Praia do Suá, CEP 29052-280 (“Companhia”), para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada às 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2023, para exercer um mandato com duração de 3 (três) anos, contado da presente data, a vigorar até a posse de seu substituto, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos por lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **Claudenir Scalzer** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

O Sr. **Claudenir Scalzer** declara ter plena ciência do inteiro teor do Estatuto Social da Companhia e do Acordo de Acionistas celebrado em 29 de setembro de 2023 pela totalidade dos acionistas e arquivado na sede da Companhia, suas cláusulas, termos, prazos, disposições e penalidades e manifesta o seu compromisso de respeitá-lo em todos os seus termos e condições, incluindo, mas não se limitando, a cláusula compromissória prevista no Artigo 29 do Estatuto Social.

O Sr. **Claudenir Scalzer** informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Vitória/ES, 29 de setembro de 2023.

Claudenir Scalzer

TERMO DE POSSE

O Sr. **Kezio Guaitolini**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial, desenvolvedor de software, inscrito no CPF/MF sob o número 096.034.347-44 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.661.246 SSP/ES, residente e domiciliado em Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Carlos Delgado Guerra Pinto, 470, Ap. 603, Jardim Camburi, Vitória ES, CEP: 29.090-040, toma posse, neste ato, para ocupar o cargo de Diretor de Tecnologia da **Conexos S.A.**, inscrita no CNPJ/MF 12.650.659/0001-72 e no NIRE 32300044905 perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, com sede na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Neves Armond, nº 210, Ed. Newport Center, Salas 902, 903, 904, 905, 908, 909, 1001, 1002, 1005, 1008 E 1009, Praia do Suá, CEP 29052-280 (“Companhia”), para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada às 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2023, para exercer um mandato com duração de 3 (três) anos, contado da presente data, a vigorar até a posse de seu substituto, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos por lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **Kezio Guaitolini** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

O Sr. **Kezio Guaitolini** declara ter plena ciência do inteiro teor do Estatuto Social da Companhia e do Acordo de Acionistas celebrado em 29 de setembro de 2023 pela totalidade dos acionistas e arquivado na sede da Companhia, suas cláusulas, termos, prazos, disposições e penalidades e manifesta o seu compromisso de respeitá-lo em todos os seus termos e condições, incluindo, mas não se limitando, a cláusula compromissória prevista no Artigo 29 do Estatuto Social.

O Sr. **Kezio Guaitolini** informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Vitória/ES, 29 de setembro de 2023.

Kezio Guaitolini

TERMO DE POSSE

O Sr. **Ricardo Almeida da Costa**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial, economista, inscrito no CPF/MF sob o número 083.179.197-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.392.887 SSP/PA, residente e domiciliado em Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Elzira Vivacqua, 545, Bairro Jardim Camburi, CEP 29.090-350, toma posse, neste ato, para ocupar o cargo de Diretor de Sucesso de Clientes da **Conexos S.A.**, inscrita no CNPJ/MF 12.650.659/0001-72 e no NIRE 32300044905 perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, com sede na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Neves Armond, nº 210, Ed. Newport Center, Salas 902, 903, 904, 905, 908, 909, 1001, 1002, 1005, 1008 E 1009, Praia do Suá, CEP 29052-280 (“Companhia”), para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada às 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2023, para exercer um mandato com duração de 3 (três) anos, contado da presente data, a vigorar até a posse de seu substituto, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos por lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **Ricardo Almeida da Costa** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

O Sr. **Ricardo Almeida da Costa** declara ter plena ciência do inteiro teor do Estatuto Social da Companhia e do Acordo de Acionistas celebrado em 29 de setembro de 2023 pela totalidade dos acionistas e arquivado na sede da Companhia, suas cláusulas, termos, prazos, disposições e penalidades e manifesta o seu compromisso de respeitá-lo em todos os seus termos e condições, incluindo, mas não se limitando, a cláusula compromissória prevista no Artigo 29 do Estatuto Social.

O Sr. **Ricardo Almeida da Costa** informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Vitória/ES, 29 de setembro de 2023.

Ricardo Almeida da Costa

TERMO DE POSSE

O Sr. **Wilmar Pereira Lima Junior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 719.704.013-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.578.271 SSP/MA, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Murilo do Amaral Ferreira, nº 72, bairro Água Verde, CEP 80.620-120, toma posse, neste ato, para ocupar o cargo de Diretor Financeiro da **Conexos S.A.**, inscrita no CNPJ/MF 12.650.659/0001-72 e no NIRE 32300044905 perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, com sede na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Neves Armond, nº 210, Ed. Newport Center, Salas 902, 903, 904, 905, 908, 909, 1001, 1002, 1005, 1008 E 1009, Praia do Suá, CEP 29052-280 (“Companhia”), para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada às 09 :00 horas do dia 29 de setembro de 2023, para exercer um mandato com duração de 3 (três) anos, contado da presente data, a vigorar até a posse de seu substituto, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos por lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **Wilmar Pereira Lima Junior** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

O Sr. **Wilmar Pereira Lima Junior** declara ter plena ciência do inteiro teor do Estatuto Social da Companhia e do Acordo de Acionistas celebrado em 29 de setembro de 2023 pela totalidade dos acionistas e arquivado na sede da Companhia, suas cláusulas, termos, prazos, disposições e penalidades e manifesta o seu compromisso de respeitá-lo em todos os seus termos e condições, incluindo, mas não se limitando, a cláusula compromissória prevista no Artigo 29 do Estatuto Social.

O Sr. **Wilmar Pereira Lima Junior** informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Vitória/ES, 29 de setembro de 2023.

Wilmar Pereira Lima Junior

ANEXO II**ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA**

CONEXOS S.A.
CNPJ nº 12.650.659/0001-72
NIRE 32300044905

Capítulo I**Denominação, Sede, Foro, Objeto e Prazo de Duração**

Artigo 1º - Sob a denominação de **Conexos S.A.** (“**Companhia**”) opera a sociedade anônima fechada, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro jurídico na Rua Neves Armond, nº 210, Ed. Newport Center, Salas 902, 903, 904, 905, 908, 909, 1001, 1002, 1005, 1008 e 1009, Praia do Suá, CEP 29052-280, em Vitória, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando, para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado do capital social.

Parágrafo Segundo – A Companhia possui a seguinte filial:

- (i) Filial: Rua Jose Eugenio Vervloet, nº 213, sala Piso 1, Loteamento Vale do Canaã, Santa Teresa/ES, CEP 29.650-000, inscrita no CNPJ: 12.650.659/0002-53.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/01); suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); e consultoria em tecnologia da informação (CNAE 62.04-0/00). O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar: Os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; os efeitos econômicos, sociais, ambientais, e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

Artigo 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Capítulo II**Capital Social e Ações**

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 15.400.000,00 (quinze milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 13.836.062 (treze milhões oitocentas e trinta e seis mil e sessenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo único - Cada ação ordinária conferirá a seus titulares o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º - As ações preferenciais da Companhia poderão ser criadas a qualquer momento, por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para deliberação dessa matéria específica, nas condições estabelecidas pela Assembleia Geral.

Capítulo III Administração

Seção I Disposições Gerais

Artigo 7º- A Companhia será administrada por uma Diretoria, que terá sua composição, competência e funcionamento estabelecidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social. No desempenho de suas funções, a Diretoria da Companhia deverá considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas, e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia, os acionistas; os empregados ativos; os fornecedores, consumidores e demais credores; e a comunidade e o meio ambiente local e global.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias contados de sua eleição, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo 3º - No caso de renúncia ou vacância de membro da Diretoria, será convocada a Assembleia Geral no prazo de até 5 (cinco) dias contados da verificação da renúncia ou da vacância, para eleger o substituto, que completará o restante do mandato.

Artigo 8º - A remuneração dos administradores será aprovada pela Assembleia Geral.

Artigo 9º - A administração deverá zelar pela observância da legislação aplicável, do Acordo de Acionistas e deste Estatuto Social, bem como do Orçamento Anual.

Parágrafo 1º - A Companhia terá um orçamento anual, que será elaborado e recomendado pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro, em conjunto, e que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral, observados este Estatuto Social e o Acordo de Acionistas (“Orçamento Anual”).

Parágrafo 2º - O Orçamento Anual deverá refletir qualquer plano de negócios, se houver, e detalhar, de forma consolidada, para a Companhia e suas controladas, em relação ao exercício social a que o balanço patrimonial se refere, as receitas e despesas operacionais, os custos e investimentos, o capital de giro, o fluxo de caixa, o montante a ser destinado às reservas, o pagamento de dividendos ou de juros sobre o capital próprio, o investimento de recursos próprios ou de terceiros, e demais itens que a administração considerar necessários.

Parágrafo 3º - Caso um novo Orçamento Anual não seja aprovado antes do início do correspondente exercício social e enquanto o novo Orçamento Anual estiver pendente de aprovação, o Orçamento Anual aprovado para o exercício social anterior continuará em vigor, com seus valores corrigidos de acordo com a variação do IGPM/FGV ocorrida no exercício social anterior.

Artigo 10 - São expressamente vedados, sendo ineficazes em relação à Companhia, quaisquer atos envolvendo a Companhia em negócios ou operações estranhas ao objeto social.

Artigo 11 - Os administradores deverão manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como confidenciais todas as informações de caráter não público a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços. Os administradores são obrigados a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

Artigo 12 - Os administradores responderão perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto Social.

Seção II Diretoria

Artigo 13 - A Diretoria compor-se-á de 4 (quatro) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Tecnologia, 1 (um) Diretor de Sucesso do Cliente e 1 (um) Diretor Financeiro, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria podem ser acionistas ou não da Companhia.

Parágrafo 2º - Os Diretores serão investidos em seus cargos por meio de assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria e cada diretor se sujeitará aos deveres e responsabilidades impostas por lei e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo 3º - Ao final de seus mandatos, os Diretores permanecerão em seus cargos até que os novos Diretores tomem posse mediante assinaturas nos respectivos termos de posse.

Artigo 14 - Compete à Diretoria administrar os negócios da Companhia, podendo os Diretores representá-la na forma do artigo 16 deste Estatuto Social, para todos os fins.

Parágrafo 1º - A concessão pela Companhia de avais, fiança, empréstimos ou quaisquer outras garantias reais ou fidejussórias dependerá sempre da aprovação dos acionistas titulares da maioria absoluta das ações da Companhia.

Parágrafo 2º - Na alienação de bens integrantes do ativo permanente e intangível, a Diretoria dependerá de autorização dos acionistas titulares da maioria absoluta das ações da Companhia.

Artigo 15 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, em intervalos regulares, ao menos 4 (quatro) vezes por ano para revisar os assuntos gerais da Companhia e decidir sobre sua estratégia e gestão. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos Diretores que comparecerem à respectiva reunião, salvo disposição em contrário neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas da Companhia. Em caso de empate na votação, o voto do Diretor Presidente será decisivo.

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria deverão ser realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia ou em outro local designado pela Diretoria.

Parágrafo 2º - As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor, por meio de carta registrada, e-mail, telegrama ou aviso entregue pessoalmente, com o respectivo comprovante, a todos os Diretores. Considerar-se-á dispensada a convocação de uma reunião a qual comparecer a totalidade dos Diretores.

Parágrafo 3º - As reuniões da Diretoria deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis por escrito, incluindo detalhes sobre o horário, o local, a ordem do dia da reunião e toda a documentação relevante referente à ordem do dia. O aviso deverá ser enviado por qualquer meio escrito (inclusive e-mail). Os Diretores poderão, a seu critério exclusivo, aceitar períodos de aviso mais curtos. A Diretoria concordará anualmente com um calendário anual que estabeleça as datas acordadas para as reuniões da diretoria da Companhia.

Parágrafo 4º - As reuniões da Diretoria serão consideradas com o quórum necessário se mais da metade de todos os Diretores estiver presente.

Parágrafo 5º - A reunião deverá ser realizada na sede social da Companhia ou em qualquer outro local conveniente no Brasil, ou em um local designado pela Diretoria. Todos os membros da Diretoria poderão participar de uma reunião por meio de um telefone de conferência ou equipamento de comunicação similar que permita que todas as pessoas participantes da reunião ouçam umas às outras a todo momento e ao mesmo tempo. O presidente da reunião deverá garantir que todos os membros da Diretoria possam participar por meio de um telefone de conferência ou equipamento de comunicação semelhante. A participação pelos meios descritos neste documento constituirá presença pessoal na reunião em questão para os fins da lei aplicável. Os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião por qualquer um dos meios descritos neste documento deverão confirmar seus votos por escrito e encaminhá-los ao presidente ou secretário da reunião, por e-mail ou fac-símile, assim que possível após o término da reunião em questão.

Parágrafo 6º - As reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos Diretores presentes.

Artigo 16 - A Companhia será representada e se obrigará:

(a) pela assinatura conjunta do Diretor Financeiro em conjunto com qualquer outro Diretor; ou

(b) pela assinatura de qualquer Diretor em conjunto com a assinatura de um procurador, desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e somente de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem.

Parágrafo único - Todas as procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro, e terão prazo de validade determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade. As procurações outorgadas para advogados, para a representação da Companhia em processos judiciais e/ou administrativos, poderão ser outorgadas a prazo indeterminado e autorizado o substabelecimento.

Capítulo IV Assembleia Geral

Artigo 17 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, nos quatro meses que se seguirem ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir. Outras Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas a qualquer tempo, sempre que o interesse da Companhia o exigir.

Artigo 18 - A Assembleia Geral realizar-se-á na sede social, sendo que a Mesa será definida por acionistas titulares da maioria absoluta das ações com direito a voto.

Parágrafo único - Os acionistas poderão participar das Assembleias Gerais por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que todas as pessoas participantes possam ser claramente identificadas. A participação em Assembleia Geral por meio de vídeo ou telefone constituirá presença na respectiva assembleia. No caso de Assembleia Geral realizada através de vídeo conferência ou conferência telefônica, quaisquer decisões tomadas durante a assembleia serão reduzidas a termo e a respectiva ata desta Assembleia Geral circulará entre os acionistas presentes para assinatura de todos.

Artigo 19 - As deliberações da Assembleia Geral serão adotadas conforme a decisão dos acionistas titulares da maioria absoluta das ações da Companhia, salvo quórum específico fixado em lei, no Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas

Parágrafo único - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais, desde que mediante procuração com poderes especiais.

Capítulo V Do Conselho Fiscal

Artigo 20 - O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, será constituído por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes e será instalado apenas nos exercícios sociais em que seu funcionamento for solicitado por acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, na forma e condições previstas em lei.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação, competência, deveres, prazo de mandato e remuneração estabelecidos pela lei.

Capítulo VI Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação de Lucros

Artigo 21 - O exercício social da Companhia inicia-se em 1º de abril e encerra-se em 31 de março de cada ano.

Artigo 22 - Em 31 de março de cada ano, a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras exigidas por lei.

Artigo 23 - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: **(a)** 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; **(b)** 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício fiscal anterior aos acionistas, como dividendo mínimo, ajustado nos termos com o Artigo 202 da Lei das Sociedades Anônimas e com base nas demonstrações financeiras auditadas da Companhia; e **(c)** o saldo será alocado por deliberação em Assembleia Geral de Acionistas, tendo em vista recomendação prévia do Conselho de Administração (quando instaurado e em funcionamento), ou mediante proposta da Diretoria, observado o disposto no parágrafo deste artigo.

Parágrafo único - O saldo do lucro líquido do exercício, total ou parcial, poderá ser destinado à constituição da Reserva para Investimentos da Companhia, até o saldo total do lucro líquido do exercício, observado o limite previsto no artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações. Por deliberação da Assembleia Geral, nos termos legais, poderá os montantes das reservas, parcial ou total, serem revertidos para os fins deliberados pela própria Assembleia Geral.

Artigo 24 - A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos inferiores, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses da Companhia, e poderá, com base neles, inclusive, declarar dividendos intermediários e intercalares e, ainda, crédito de juros sobre capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório e integrarão o montante de dividendo distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

Capítulo VII

Liquidação

Artigo 25 - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei e os acionistas, em uma Assembleia Geral, determinarão a forma de liquidação e nomearão o liquidante e o Conselho Fiscal que conduzirão a Companhia durante o período de liquidação.

Capítulo VIII

Alterações

Artigo 26 - Este Estatuto Social poderá ser alterado a qualquer tempo, em qualquer um dos seus artigos, inclusive para a transformação da Companhia para sociedade por quotas de responsabilidade limitada, através de deliberação tomada para Assembleia Geral por maioria dos votos dos acionistas, observadas as demais disposições legais e do Acordo de Acionistas.

Capítulo IX

Acordos de Acionistas

Artigo 27 - A Companhia respeitará, observará e cumprirá todos os termos do Acordo de Acionistas que foi devidamente arquivado na Companhia e devidamente registrado em seus livros, conforme o artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, sendo expressamente proibido aos membros da Diretoria, da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração a acatarem declaração de voto de qualquer acionista signatário do Acordo de Acionistas da Companhia, que for proferida em desacordo com o Acordo de Acionistas.

Parágrafo 1º - A Companhia fornecerá aos acionistas uma cópia dos contratos celebrados com as partes relacionadas, Acordo de Acionistas e programas para a compra de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários emitidos pela Companhia, a qualquer momento, mediante a solicitação de qualquer acionista.

Parágrafo 2º - Se a Companhia realizar uma oferta pública, deverá aderir ao segmento especial de uma bolsa de valores ou de qualquer entidade do mercado de balcão que garanta níveis diferentes da prática de governança corporativa prevista no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo 3º - A Companhia deve contratar anualmente um auditor tributário independente registrado na CVM para auditar suas demonstrações contábeis.

Capítulo X Lei Aplicável

Artigo 28 - Este Estatuto será regido pelas disposições da Lei das Sociedades por Ações e pelo Acordo de Acionistas.

Artigo 29 - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem Brasil-Canadá, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes da Lei das Sociedades por Ações, do Estatuto Social da Companhia e do Acordo de Acionistas.

* * *



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONEXOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04212015765	CLAUDENIR SCALZER
08317919773	RICARDO ALMEIDA DA COSTA
09603434744	KEZIO GUAITOLINI
71970401320	WILMAR PEREIRA LIMA JUNIOR
96846100920	RICARDO FACHIN

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2023 07:30 SOB N° 20231696442.
PROTOCOLO: 231696442 DE 29/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314595796. CNPJ DA SEDE: 12650659000172.
NIRE: 32300044905. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2023.
CONEXOS S/A



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br